

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Convênio

**ESTADO DA BAHIA****Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues**

Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.

CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

CONVÊNIO Nº 02/2020



**CONVÊNIO Nº 02/2020 DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES-BA, E O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA-BA PARA DISCIPLINAR CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO.**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o objeto a seguir descrito, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CEDENTE:** MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Av. Justiniano Silva, nº 98, centro, Amélia Rodrigues-Ba. CEP: 44230-000, inscrito no CNPJ/MF nº 13.607.213/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO CÉSAR BAHIA FALCÃO**, brasileiro, CPF nº 081.888.315-49 e RG nº 92063020 (SSP-Ba).

**CESSIONÁRIA:** MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, nº 02, Caípe, Terra Nova – Ba. CEP: 44270-000, inscrito no CNPJ/MF nº 13.824.511/0001-70, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MARINEIDE PEREIRA SOARES**, brasileira, CPF nº 506.784.345-49 e RG nº 02.916.540-70 (SSP-Ba).

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto disciplinar a cessão, feita pela CEDENTE, da Servidora **GILMARA DOS SANTOS BELMON BONFIM**, para exercer Função de Agente Político, Cargo: Secretário de Educação, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Terra Nova – Bahia.

**Parágrafo Único** – A cessão da Servidora requisitada será sem ônus para o Cedente e com ônus para a Cessionária.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução do Objeto deste Convênio, as partes acordam o seguinte:

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues**

Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.

CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

§ 1º A designação da Servidora cedida será formalizada mediante a concordância desse Instrumento de Convênio, através da assinatura dos representantes do executivo dos respectivos municípios;

§ 2º Os encargos sociais relativos à contribuição patronal e do Servidor cedido, serão recolhidos a previdência do órgão cessionário em conformidade com o instituído na norma correspondente;

§ 3º É de responsabilidade da Cessionária todas as despesas referentes a viagens de serviços, se por ventura forem realizadas, em hipótese de pagamento de auxílio alimentação e transporte, horas extras, 13º salário e demais despesas pertinentes a função exercida, sendo estes pagos diretamente ao servidor.

§ 4º É vedada a subseção do Servidor cedido pela cessionária a qualquer outro órgão.

§ 5º O Servidor cedido com base neste Convênio, além dos princípios e normas próprias da Administração Pública, das regras constantes do Estatuto dos Servidores Público Municipais do CEDENTE, fica também sujeito aos regulamentos internos e normas da CESSIONÁRIA;

§ 6º A servidora cedida para o Cargo de Secretário Municipal poderá perceber o valor da remuneração ou subsídio do respectivo cargo a ser ocupado com ônus a CESSIONÁRIA.

§ 7º A CESSIONÁRIA reconhece os encargos oriundos da cessão do servidor, comprometendo-se a ressarcir o CEDENTE dos valores remanescentes, caso haja, decorrentes desta cessão.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas do presente Convênio correrão a contas das dotações orçamentárias dos respectivos Convenientes, ao que couber a cada um.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio terá sua vigência pelo prazo de 12 meses, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020 e finalizando em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo e interesse das partes.

**Parágrafo Único** – O presente Convênio será publicado em Diário Oficial ou em outro veículo de publicação oficial, a critério do CEDENTE.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues

Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.

CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

Poderão os Convenientes denunciar o presente ajuste pelo descumprimento das obrigações ou condições nele pactuadas que o torne inexecutável ou ainda, por ato unilateral, mediante aviso prévio da parte que se desinteressar, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

## CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Elege os Convenientes o foro da Comarca de Amélia Rodrigues-Ba para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio.

E, por estarem justos e contratados, assinam os Convenientes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo.

Amélia Rodrigues –Ba, 03 de janeiro de 2020.

**PAULO CÉSAR BAHIA FALCÃO**  
Prefeito Municipal de Amélia Rodrigues

**MARINEIDE PEREIRA SOARES**  
Prefeita Municipal de Terra Nova

### Testemunhas:

1 -   
Nome: Elyza Sales Santos Lopes  
Sub-Secretária de Governo  
Decreto: 06/2020  
CPF:

2 -   
Nome: Willian Cerqueira  
Coordenador de Licitação  
Decreto 67/2019  
CPF: